

## Proc. Administrativo 6- 382/2026

---

**De:** José A. - SMRH

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 03/02/2026 às 08:51:34

**Setores envolvidos:**

SMRH, SAP-DPC, SAP-CP, SAP-SL

**Contratação de empresa especializada visando à identificação e demarcação precisa de pontos viáveis para PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS.**

Segue Termo de Referência.

—  
José Cláudio Cavalcante de Albuquerque

Secretário de Recursos Hídricos

**Anexos:**

TERMO\_DE\_REFERENCIA\_\_GEOFISICO.pdf

## ESTADO DE PERNAMBUCO

### TERMO DE REFERÊNCIA (Processo Administrativo nº 382/2026)

**ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA:** Prefeitura Municipal de Bodocó - PE / Secretaria Municipal de Recursos Hídricos (SMRH)

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1. Objeto:** Contratação de **serviços especiais de engenharia de execução de exames de investigação geofísica integrada (Eletrorresistividade com IP e SP; Eletromagnético com VLF) para localização precisa de 12 (doze) poços tubulares profundos**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

##### 1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos de engenharia para execução de exames de investigação geofísica integrada (Eletrorresistividade com IP e SP; Eletromagnético com VLF) para localização de poços tubulares profundos.	Serviço por Ponto de Prospecção	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

**1.2. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade:** O objeto da contratação tem a natureza de **serviços especiais de engenharia**, conforme justificativa constante dos Estudos Técnicos Preliminares (dispensados no caso, conforme item 2.1).

**1.3. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução:** O serviço é enquadrado como **não contínuo ou contratado por escopo**.

**1.4. Prazo de vigência:** O prazo de vigência da contratação será **até o cumprimento quantitativo dos serviços contratados (12 pontos de prospecção)**, limitado ao prazo estritamente necessário para o atendimento da situação de emergência, conforme estabelecido no **DECRETO Nº 058, de 09 de dezembro de 2025**, e na forma do **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021**, sendo improrrogável.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1. Fundamentação:** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)**, *Processo Administrativo nº 382/2026*. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é dispensada para esta contratação, conforme Parágrafo único do inciso II do Art. 3º do **DECRETO Nº 049, de 17 de outubro de 2025**, e em consonância com as flexibilizações permitidas pelo Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no contexto de emergência.

**2.2. Alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA):** O Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026 não foi elaborado. Contudo, a presente demanda está diretamente alinhada e justifica-se pela Situação de Emergência declarada no município por meio do **DECRETO Nº 058, de 09 de dezembro de 2025**. A gravidade e a urgência decorrentes da estiagem tornam prioritárias as ações imediatas de resposta, que não puderam ser contempladas no ciclo ordinário de planejamento, sendo a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu Art. 12, Inciso VII, aplicada para a priorização desta ação emergencial.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

**3.1. Descrição:** A solução como um todo visa a localização precisa de 12 (doze) poços tubulares profundos em comunidades rurais do Município de Bodocó, através da execução de exames de investigação geofísica integrados, utilizando métodos como Eletrorresistividade (técnicas IP e SP) e Eletromagnético (radiografia VLF). O relatório técnico resultante deste estudo servirá como guia para a localização exata dos poços e documento obrigatório para instruir o processo licitatório subsequente de perfuração, minimizando riscos de insucesso e otimizando o uso de recursos públicos.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1. Sustentabilidade:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. Minimização de Impactos Ambientais em Campo:** O Contratado deverá adotar práticas que minimizem o impacto ambiental durante os levantamentos em campo, incluindo:

## ESTADO DE PERNAMBUCO

- **a) Preservação da Flora e Fauna Local:** Atentar para a não degradação da vegetação nativa e evitar perturbações à fauna existente nas áreas de levantamento.
- **b) Gestão de Resíduos:** Implementar procedimentos para o correto descarte de quaisquer resíduos gerados durante as atividades em campo, assegurando que não haverá descarte inadequado no solo ou em corpos d'água.
- **c) Prevenção de Contaminação:** Adotar medidas para prevenir a contaminação do solo e da água por combustíveis, lubrificantes ou outros produtos químicos utilizados nos equipamentos.
- **d) Redução de Ruídos:** Utilizar equipamentos e adotar métodos de trabalho que minimizem a geração de ruídos excessivos, respeitando a comunidade e a fauna local.
- **4.1.2. Uso Eficiente de Recursos e Energia:**
  - **a) Equipamentos Eficientes:** Priorizar a utilização de equipamentos de prospecção geofísica que demonstrem eficiência energética e que possuam menor emissão de poluentes, quando aplicável e viável.
  - **b) Consumo Consciente:** Promover o consumo consciente de água, energia e outros insumos durante todas as etapas do serviço, tanto em campo quanto no processamento de dados.
- **4.1.3. Qualidade do Relatório e Transparência:**
  - **a) Relato de Boas Práticas:** Incluir no relatório técnico final informações sobre as práticas de sustentabilidade adotadas durante a execução do serviço, bem como quaisquer desafios e soluções implementadas.

**b) Conformidade Legal:** Assegurar que todas as operações estejam em estrita conformidade com a legislação ambiental vigente

**4.2. Indicação de marcas ou modelos:** Na presente contratação **não será admitida a indicação de marcas, características ou modelos específicos**, salvo justificativa técnica devidamente fundamentada que comprove que tal indicação não restringe a competitividade do certame e é imprescindível para a consecução do objeto.

**4.3. Subcontratação:** **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

**4.4. Garantia da contratação:** **Não haverá exigência da garantia da contratação** dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Esta decisão é fundamentada na natureza da contratação como **serviço por escopo, de valor reduzido (R\$ 48.000,00)** e na **situação de emergência**, onde a celeridade e a desburocratização são prioritárias, sendo que os riscos inerentes à execução são considerados mitigáveis através das cláusulas contratuais de fiscalização e aplicação de penalidades.

**4.5. Vistoria:** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **8h horas às 14 horas**.

**4.5.1.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

**4.5.2.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**4.5.3.** Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**4.5.4.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

---

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1. Condições de execução:** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**5.1.1.** Início da execução do objeto: **imediatamente** após a assinatura do contrato.

**5.1.2.** Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: O Contratado deverá realizar os exames de eletrorresistividade (IP e SP) e eletromagnético (VLF) em 12 pontos de prospecção, processar e analisar os dados geofísicos, e entregar um Relatório Técnico detalhado para cada localidade, contendo os resultados das prospecções, interpretações e a indicação precisa dos pontos recomendados para a perfuração.

**5.1.3.** Cronograma de realização dos serviços: A ser estabelecido detalhadamente pelo Contratado após a assinatura do contrato, considerando a urgência da demanda.

## ESTADO DE PERNAMBUCO

**5.1.4.** Os serviços serão prestados nas **12 comunidades rurais prioritárias do município de Bodocó**, dentro de um raio de 65 km da sede, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos.

**5.1.5.** Os serviços serão prestados em horário a ser acordado com a Administração, priorizando a celeridade e a efetividade das ações em virtude da situação de emergência.

**5.2. Materiais a serem disponibilizados:** Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a investigação geofísica, incluindo, mas não se limitando a, equipamentos de eletroresistividade, eletromagnéticos, VLF e softwares de processamento de dados geofísicos, promovendo sua substituição quando necessário, sem custo adicional para a Contratante.

**5.3. Especificação da garantia do serviço:** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

---

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1. Execução e Comunicações:** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

#### 6.2. Gestor e Fiscal do Contrato:

- **Gestor do Contrato:** José Cláudio Cavalcante de Albuquerque.
- **Fiscal do Contrato:** José Cláudio Cavalcante de Albuquerque.
- **6.2.1.** A unificação desses papéis na figura do Secretário Municipal de Recursos Hídricos assegura uma gestão integrada e um monitoramento contínuo e rigoroso do serviço, essencial para o êxito do projeto de segurança hídrica, conforme *DFD, Seção 7*.

**6.3. Preposto:** O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado. O Contratado **não necessitará** manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços, salvo se as características do serviço exigirem a presença contínua, mediante justificativa da Administração.

**6.4. Rotinas de Fiscalização:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O Fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e informará ao Gestor do Contrato em tempo hábil as situações que demandarem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

**6.5. Fiscalização Administrativa:** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais.

---

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**7.1. Avaliação da execução do objeto:** A avaliação da execução do objeto utilizará **o disposto nesta seção**.

**7.2. Condições para Pagamento:** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

**7.2.1.** não produziu os resultados acordados;

**7.2.2.** deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**7.2.3.** deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.3. Recebimento:** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez) dias**, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

## ESTADO DE PERNAMBUCO

**7.3.1.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**7.3.2.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**7.3.3.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4. Liquidação:** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

**7.5. Prazo de pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

**7.6. Forma de pagamento:** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

**7.7. Antecipação de pagamento:** **A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.**

---

### 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1. Infrações Administrativas:** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2. Sanções Aplicáveis:** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- Multa:
  - **Moratória**, para as infrações descritas no item “d” (retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado), de **0,1% (zero vírgula um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias.
  - **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” (apresentação de documentação falsa, ato fraudulento, comportamento inidôneo, ato lesivo) de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.
  - **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.
  - **Compensatória**, para a infração descrita na alínea “b” (inexecução parcial que cause grave dano), de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.
  - **Compensatória**, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d” (após o limite de dias da multa moratória), de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.
  - **Compensatória**, para a infração descrita na alínea “a” (inexecução parcial comum), de **1% (um por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

---

### 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

## ESTADO DE PERNAMBUCO

**9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:** O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta** com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, com base no seguinte fundamento: a situação de emergência declarada pelo **DECRETO Nº 058, de 09 de dezembro de 2025**, devido à estiagem, exige a contratação imediata de serviços técnicos especializados de engenharia para prospecção geofísica para garantir a segurança hídrica e mitigar os impactos sobre a população, sendo esta contratação estritamente necessária ao atendimento da situação emergencial.

**9.2. Regime de Execução:** O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço unitário**, considerando que cada ponto de prospecção representa uma unidade de serviço.

**9.3. Critérios de aceitabilidade de preços:** Para o objeto sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços unitários será:

- **Valores unitários:** Conforme o valor estimado de R\$ 4.000,00 por ponto de prospecção, que corresponde ao menor preço obtido na pesquisa de mercado.
- **Valor global:** Conforme o valor estimado da contratação de R\$ 48.000,00.

**9.4. Exigências de habilitação:** Para fins de habilitação, e considerando a situação de emergência que exige celeridade e desburocratização na contratação, o interessado deverá comprovar os seguintes requisitos essenciais. A flexibilização das formalidades está em consonância com o **DECRETO Nº 058, de 09 de dezembro de 2025**, e amparada pelo art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, que permite a simplificação em situações de urgência.

### 9.4.1. Habilitação jurídica:

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração.
- Ato de autorização para o exercício da atividade de **Engenharia Geofísica** expedido por **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** nos termos do **Art. 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966**.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- **Declaração formal do fornecedor de que se encontra em situação regular** perante a Fazenda Nacional, Estadual, Distrital e Municipal, e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho. A Administração poderá, conforme a urgência do processo e a viabilidade dos sistemas, realizar consulta online para verificar a regularidade.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## ESTADO DE PERNAMBUCO

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:** Em virtude da natureza emergencial da contratação e do valor do objeto, a comprovação da qualificação econômico-financeira será simplificada, exigindo-se apenas:

- **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.
- **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- **Não serão exigidos balanços patrimoniais, demonstrações de resultado ou índices contábeis específicos** para esta contratação, buscando celeridade no processo.

### 9.4.4. Qualificação Técnica:

- Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
  - Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- Registro ou inscrição da empresa no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**, em plena validade.
- **Qualificação Técnico-Operacional:** Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de **um atestado ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente**, que comprove a experiência do fornecedor em serviços de investigação geofísica.
  - O atestado deverá referir-se a serviço(s) que comprove(m) a execução de **pelo menos 1 (um) serviço de prospecção geofísica para localização de poços tubulares**, sem exigência de quantitativo mínimo específico de pontos, mas que demonstre a capacidade técnica para o objeto.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.
- **9.4.5. Qualificação Técnico-Profissional:** Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente (CREA), detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes:
  - Para o **Geólogo/Engenheiro Geólogo/Engenheiro de Minas:** serviços de prospecção geofísica para localização de poços tubulares.
  - O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
  - Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior.
  - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.
  - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

### 9.4.6. Disposições gerais sobre habilitação:

## ESTADO DE PERNAMBUCO

- Quando permitida a participação na contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

---

### 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**10.1. Custo Estimado:** O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.

**10.2. Transparência do Custo:** As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, e o custo estimado da contratação já é público com a apresentação do relatório de cotação.

---

### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1. Recursos:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**11.2. Dotação:** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/unidade: PODER EXECUTIVO/PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ/SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS
- Fonte de recursos: PRÓPRIOS
- Programa de trabalho: 20 605 1007 2122 0000 ENCARGOS COM A MANUT. ATIV. DIRETORIA RECURSOS HIDRICOS
- Programa de trabalho: 20 605 1007 1059 0000 CONST.AMPL/RECUP/MANUT.DE POÇOS AMAZONAS E ARTESIANOS
- Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

---

### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1. Casos Omissos:** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**12.2. Alterações Contratuais:** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**12.3. Foro:** Fica definido o Foro da Comarca de Bodocó/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

---

**Bodocó/PE, 26 de janeiro de 2026.**

---

**JOSÉ CLÁUDIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE**

Secretaria Municipal de Recursos Hídricos



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C668-3063-859A-ED4D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ CLÁUDIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE (CPF 408.XXX.XXX-04) em 03/02/2026 08:52:10 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bodoco.1doc.com.br/verificacao/C668-3063-859A-ED4D>